PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.281, DE 23/12/1976-

-Concede pensão especial-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de fevereiro de 1977, ao SR. BENEDITO PINTO DA SILVA, pensão mensal, vitalícia e intransferível, no valor de Cr$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo único - O valor da pensão será reajustado, nos mesmos índices, toda vez que forem reajustados os valores das pensões dos demais pensionistas do Município.

Artigo 2º - A pensão de que trata o artigo anterior será paga pela Câmara de Vereadores, à conta de dotação própria a ela consignada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 24 de dezembro de 1976.

-JOAQUIM LOPES TROYA-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de dezembro de 1976.

-ANTONIO LUIZ DE MORAES-
-Chefe do Gabinete-

JLT/mit/